



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 054.2011.58.1.1.531285.2011.40494.

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no §3º do art. 2-A da Resolução nº 548/07, de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Preparatório nº 50/2011 e os fatos descritos nos documentos que instruem a Distribuição nº. 627.2011.CAOPDC.530219.2011.40494, encaminhada a esta 58ª PRODEDIC para a adoção das providências cabíveis, noticiando que o Representante encontrar-se na posse de descoberta científica relacionada à cura de doença – Depressão Grave (CID F32.2), alegando que a Lei impõe condições para que o Estado desenvolva e produza meios de combates de doenças, no entanto, o procedimento está sendo tratado de forma banal e irresponsável, por parte da SUSAM, caracterizando suposto descaso e desrespeito aos direitos constitucionais dos cidadãos.

CONSIDERANDO que ao Sistema Estadual de Saúde compete promover o desenvolvimento de novas tecnologias e a produção de medicamentos, matérias-primas e insumos imunológicos, conforme dispõe o art. 185, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a pesquisa científica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências, nos termos do art. 218 § 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é livre a expressão da atividade científica, independentemente de censura ou licença, salvaguardado pelo inciso IX do art. 5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

RESOLVE

1. **INSTAURAR** o procedimento preparatório sob o nº 050/2011/58ª PRODEDIC tendo por finalidade apurar eventual descaso atribuído a SUSAM em face do requerimento administrativo sob o protocolo nº 18948 de 15.09.2011, de autoria do Sr. João Jorge Rufino da Silva.

2. **DETERMINAR** o cumprimento das diligências seguintes:

a) **Convide-se** o representante, Sr. João Jorge Rufino da Silva, para que preste maiores esclarecimentos sobre o seu pleito;

b) **Oficie-se** a SUSAM para que informe o andamento e eventual apreciação conclusiva acerca do pedido administrativo contido no processo nº 18948, sem prejuízo de outras informações entendidas como necessárias;

c) **Solicite-se** informações ao INPA sobre a pesquisa relatada no documento enviado ao Ministério Público, se é reconhecida por este Instituto, ou se foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP.

d) **Solicite-se** informações a ANVISA-FVS se reconhecem a regularidade ou se já apreciaram “a pesquisa” enviada a este *Parquet*. Caso a resposta seja negativa, informe qual o procedimento que deverá ser adotado para a eventual apreciação dos objetivos almejados pela “pesquisa”.

3. **REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 19 de outubro de 2011.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça/58ªPRODEDIC

N.A.D.C
Estagiária de Direito